

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem a pretensão de definir o conjunto de diretrizes orientadoras para a realização de processo seletivo para a contratação de empresa especializada para realizar o trabalho de mapeamento e otimização de processos, avaliação e ordenação da estrutura organizacional, descrição dos cargos envolvidos nos processos otimizados, implementação de práticas para racionalização do trabalho, implementação de sistemas e controles, implantação da gestão de indicadores de desempenho (performance) dos processos otimizados, capacitação dos envolvidos no projeto, nas práticas de otimização e modelagem de processos, para o grupo gestor do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia/GO.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços continuados de mapeamento e otimização de processos, avaliação e estruturação da estrutura organizacional, descrição dos cargos envolvidos nos processos otimizados, implementação de práticas para racionalização do trabalho, implementação de sistemas e controles, implantação da gestão de indicadores de desempenho (performance) dos processos otimizados, capacitação dos envolvidos no projeto nas práticas de otimização e modelagem de processos, para o grupo gestor do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia/GO**, conforme Contrato de Gestão 1095/2018-SEL firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Aparecida de Goiânia/GO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

3.2. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH celebrou com a Prefeitura de

Aparecida de Goiânia/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEL, o contrato de gestão nº 1095/2018, que tem como objeto a execução das atividades de organização, administração e gerenciamento do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia/GO.

3.3. A contratação de empresa especializada em assessoria técnica para a operacionalização gerencial é necessária haja vista o grande volume de processos, pessoas, documentos e recursos geridos na unidade e tem como objetivo obter maior eficácia, eficiência e economicidade na gestão da referida unidade.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O procedimento de contratação observará o disposto no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do IBGH.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A descrição e detalhamento dos serviços e produtos que a consultoria técnica deverá elaborar e entregar constam no ANEXO TÉCNICO, que integra o presente TERMO DE REFERÊNCIA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos.

6.3. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e execução do objeto do contrato.

6.4. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

6.5. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

6.6. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado.

6.7. Custear deslocamento de prepostos, colaboradores ou empregados da **CONTRATADA**, quando esses realizarem viagens necessárias para execução do objeto do contrato,

fornecendo passagens aérea, hospedagem, refeições e indenização por quilometragem rodada, nos termos dos regulamentos internos da **CONTRATANTE**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços contratados conforme descrito no ANEXO TÉCNICO obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes.

7.2. Submeter à **CONTRATANTE**, para prévia aprovação escrita, todo serviço e produto que fizer necessário a sua participação.

7.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato, se aplicável.

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

7.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo.

7.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

7.8. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

7.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

7.10. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (CNDT TST), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

7.11. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

7.12. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

7.13. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

7.14. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

7.15. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

7.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, caso uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

7.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

7.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o

objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

7.19. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

7.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

7.21. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

7.22. Atender a qualquer convocação da **CONTRATANTE** para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

7.23. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE**, ou ao interesse do serviço público.

7.24. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

7.25. Submeter-se às políticas e práticas de Compliance da **CONTRATANTE**.

8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

8.1. A qualificação técnica da concorrente será avaliada por meio da apresentação, junto aos documentos de habilitação, de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, Organização Social ou Hospital, que comprove a execução de serviços com características e complexidades similares às do objeto desta contratação. Considerar-se-ão como serviços com características e complexidades similares às do objeto desta licitação o mapeamento de processos de trabalho, envolvendo descrição detalhada das atividades do processo e elaboração de indicadores de desempenho de processos. A comprovação requerida no

parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica de escopo complementares.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, que deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês, desde que tenha havido o repasse do **Contrato de Gestão n .1095/2018 - SEL** referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Município de Aparecida de Goiânia por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

9.2. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal do CONTRATADO, na forma definida no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do IBGH e demais exigências constantes no contrato.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A contratação terá período de vigência até a entrega total dos serviços contratados, limitado a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA REPACTUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado após completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

11.2. A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

11.3. A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço objeto deste Termo de Referência,

Goiânia, 03 de junho de 2019.

Lázara Mundin Diretora Geral Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP	Wermerson Rodrigues da Silva Diretor Administrativo Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP	Kátia Michelle dos Anjos Diretora Técnica Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP

ANEXO TÉCNICO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

1. CONTEXTO

1.1. O Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP é uma unidade de Saúde pública de média e alta complexidade, possui 230 leitos, sendo 30 UTIs, 20 leitos destinados à urgência e 180 apartamentos, além dos primeiros leitos de internação pediátrica da cidade.

1.2. Foi realizado do Processo de Chamamento Público, no qual o IBGH se sagrou vencedor do processo, tendo sua proposta técnica escolhida como a melhor dentre as apresentadas.

1.3. Firmado o Contrato de Gestão 1095/2018 entre o IBGH e o Município de Aparecida de Goiânia é necessário que haja a implantação do modelo proposto, que teve suas linhas e diretrizes estratégicas definidas na Proposta Técnica apresentada.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. A empresa deverá realizar os seguintes serviços:

a) Mapeamento e otimização de processos, envolvendo:

- Levantamento dos objetos transacionados;
- Identificação dos responsáveis pelos objetos e os níveis de serviços esperados;
- Elaboração de documento contendo o registro do processo, descrevendo os objetivos gerais e específicos;
- Descrição dos fluxos de trabalho (notação bpmn2);
- Desenvolvimento de Indicadores;
- Detalhamento de entradas e saídas;
- Matriz de papéis e responsabilidades;
- Modelo dos documentos (formulários) utilizados no processo;

- Elaborar, emitir e divulgar as normas, regulamentos e manuais necessários.
- b) Avaliação e estruturação da estrutura organizacional
- Descrever o diagrama da estrutura (organograma) dos cargos adequada para a operação eficiente dos processos otimizados, bem como para o alcance das metas declaradas.
- c) Descrição dos cargos envolvidos nos processos otimizados. Deverão ser descritos todos os cargos envolvidos nos processos otimizados, contendo as seguintes informações: nome do cargo; subordinação do cargo; atividades do cargo; indicadores de desempenho do cargo.
- d) Implementação de práticas para racionalização do trabalho, envolvendo a movimentação de documentos, fluxo de decisões dos sistema, elaboração e acompanhamento de estudos dos sistemas e rotinas administrativas, modificação de métodos de trabalho através da análise e criação de formas alternativas, atualização das técnicas administrativas e dos sistemas de trabalho, definição de formulários e demais instrumentos que acompanhem e complementem as soluções operacionais, administrativas, funcionais adotadas e o desenvolvimento interno de novas tecnológicas.
- e) Implementação de sistemas e controles: implantação do plano de ação para a operacionalização dos indicadores de desempenho elaborados, identificando as ações para realização das metas, prazo estimado para realização das metas, responsáveis por cada uma das ações (padrão 5w2h), bem como do estabelecimento do monitoramento do ciclo de vida de processo, onde os controles do desempenho, dos riscos e resultados dos processos possam ser controlados.
- f) Implantação da gestão de indicadores de desempenho (performance) dos processos otimizados, identificação dos indicadores adequados para o monitoramento da

performance dos processos otimizados. Para cada um dos indicadores de desempenho, os seguintes itens deverão ser identificados: fórmula de cálculo; base de cálculo, fonte dos dados, valor de referência, responsável pelo cálculo, responsável pelo valor do indicador, instrumentos de coleta dos dados para cálculo, periodicidade de cálculo e unidade de medida e meta de desempenho.

- g) Capacitação dos envolvidos no projeto nas práticas de otimização e modelagem de processos, bem como nas ferramentas de notações adotadas para o registro dos processos otimizados.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Os documentos, dados e informações produzidas pela empresa CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos ou sócios, terão seu direito autoral cedidos totalmente à CONTRATANTE, conforme inciso I do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, considerando-se a remuneração pelos serviços prestados como a onerosidade prevista no art. 50 da mesma lei.

Goiânia, 02 de junho de 2019.

Lázara Mundin Diretora Geral Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP	Wermerson Rodrigues da Silva Diretor Administrativo Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP	Kátia Michelle dos Anjos Diretora Técnica Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP